

Promulgada pelo Sr. Prefeito
Municipal em 1.12-54.

Lei nº 152/54

At Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a por em concorrência pública para a exploração do serviço de comunicação telefônica urbana. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 27 de Novembro de 1954. a) Afonso Leão Rego Presidente - a) Carlos Bergoncio - 1º Secretário -